



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
CONSTITUÍDA EM 19 DE MARÇO DE 1961

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 030/2017

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº. 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, Distrito de São José, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **SGARBOSSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CIA LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J. nº. 18.399.981/0001-57, com sede na Rua João Gonçalves Padilha, 530, Centro Pitanga - Pr. neste ato representado pelo Srº. **LEANDRO SGARBOSSA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 9.426.359-0 e inscrito no CPF. sob nº. 049.938.099-13, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo nº. 030/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 14/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Março de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Março de 2018.

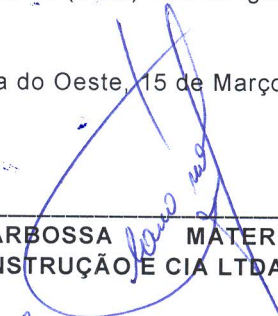



José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal

Testemunhas



Márcia Renata Rosa
RG.: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53



SGARBOSSA MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO E CIA LTDA - ME
DE


Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.884.544/0001-26 PORTARIA N° 065/2018

Exonerar Professor PSS na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: ART. 1º EXONERAR por iniciativa da Contratada, APARECIDA DA LUZ AIAUJO BUENO, portadora do CPF N° 52161730991 do cargo de PROFESSOR PSS, conforme Lei 446-2017.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 23 de março de 2018.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório N° 020/2018, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2018 que teve por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PALMITAL -PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, pela Proposta mais vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Ma, Modelo, Unid, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like ESPELHO 3 MM INSTALADO, ESPELHO COM MOLDURA 3 MM MEDINDO 1,20 MT DE COMPRIMENTO E 60 CM DE LARGURA, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Ma, Modelo, Unid, Quantidade, Preço, Preço total. Includes items like VIDRO TEMPERADO BLINDEX 10MM INCLUIDO ENTREGA, MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA FIXAÇÃO.

O valor global dos itens acima a soma de R\$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais).

A mesma apresentou a melhor proposta e condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

De-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma de lei.

Palmital-PR, 23 de Março de 2018.

VALDENEI DE SOUZA Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ C N P J: 95.884.544/0001-26

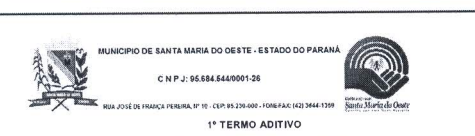
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 031/2017

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrita no CGC/MF sob n. 95.884.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, Distrito de São José, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado COMERCIAL IVAPORÁ LTDA, inscrita no C.N.P.J. n.º 75.274.423/0001-85, com sede na Rua XVI de Novembro, 1027, Centro, Palmital - Pr, neste ato representado pela Sª. MARISTELA GIL, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 3.254.965-0 e inscrito no CPF. sob n.º 405.343.400-91 e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo n.º 031/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 14/03/2019. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Março de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Março de 2018.

Testemunhas: José Reinoldo Oliveira, Prefeito Municipal; Márcia Renata Rosa, RG: 8.301.254-4, CPF: 5.171-53; Fernando Lopes, RG: 7.605.179-8, CPF: 033.183.689-03



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ C N P J: 95.884.544/0001-26

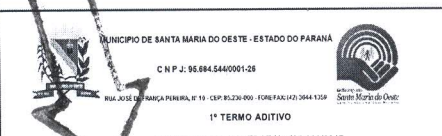
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2017

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrita no CGC/MF sob n. 95.884.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, Distrito de São José, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado NEROLY J. DE LIMA F. JORGE - ME, inscrita no C.N.P.J. n.º 85.096.892/0001-86, com sede na Rua Generoso Karpiński, Centro Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pela Sª. NEROLY J. DE LIMA F. JORGE, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 4.340.449-0 e inscrito no CPF. sob n.º 960.256.979-49, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo n.º 029/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 14/03/2019. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Março de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Março de 2018.

Testemunhas: José Reinoldo Oliveira, Prefeito Municipal; NEROLY J. DE LIMA F. JORGE - ME; Márcia Renata Rosa, RG: 8.301.254-4, CPF: 348.255.171-53; Fernando Lopes, RG: 7.605.179-8, CPF: 033.183.689-03



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ C N P J: 95.884.544/0001-26

1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 030/2017

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR inscrita no CGC/MF sob n. 95.884.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, Distrito de São José, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATANTE, e de outro lado SGBARBOSSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CIA LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. n.º 18.399.981/0001-57, com sede na Rua João Gonçalves Pasinha, 530, Centro, Palmital - Pr, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO SGBARBOSSA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 3.426.353-0 e inscrito no CPF. sob n.º 045.936.029-13, e que aqui passa a denominar-se de CONTRATADA, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sétima do Contrato Administrativo n.º 030/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 7ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 14/03/2019. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 17 de Março de 2017, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E por estarem de acordo, os participantes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Março de 2018.

Testemunhas: José Reinoldo Oliveira, Prefeito Municipal; SGBARBOSSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CIA LTDA - ME; Márcia Renata Rosa, RG: 8.301.254-4, CPF: 348.255.171-53; Fernando Lopes, RG: 7.605.179-8, CPF: 033.183.689-03

MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a licitar para o Estado do Paraná uma área de terrenos medindo 3.600,00 m², sendo 03 (três) mil e seiscentos e noventa metros quadrados, localizada pelo lote n.º 40, zona 01 do quadro urbano, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Comércio de Pitanga - Estado do Paraná, sob a matrícula n.º 34.300. Parágrafo único: O imóvel descrito no art. 1º possui as seguintes limites e confrontações: à Nordeste, confronta com o lote n.º 40, medindo 189,01 metros e rumo para N 88º 23' 07" S; à Sudeste, confronta com a Rua Francisco Biazari, medindo 30,30 metros e medindo 120,83 metros e o resto de 12,48 29' 07" N; e à Noroeste - confronta com lote da Produtora, medindo 30,00 metros e rumo S 82º 15' 39" W. Art. 2º O item imóvel descrito no art. 1º deverá ser destinado à construção de sede da CM Cominhab no lote 40, situado na Rua Francisco Biazari. Parágrafo único: O item imóvel objeto da presente lei será cedido ao patrimônio do Município caso haja deslize de finalidade, ou a obra não seja edificada em prazo de dois anos contados da data de publicação desta lei. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Pitanga em 23 de março de 2018. Manoel de Cássio Rodrigues Barbosa, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PITANGA. DECRETO Nº 51, DE 23 DE MARÇO DE 2018. Conselho Gestor da Função Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS. O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Fica constituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FHIS, criado através da Lei Municipal nº 1624, de 09 de maio de 2013, pelos seguintes membros: Representantes da Secretaria Municipal de Assessoria Social: Titular: Luciano Carlos da Rosa; Suplente: Silvana Maria Novaes. Representantes da Secretaria Municipal da Cidade: Titular: Naya Diniz; Suplente: Estivan José Marcondes Filho. Representantes da Associação Comercial e Industrial de Pitanga: Titular: Simone Rodrigues Pereira Lopes; Suplente: Sergio Ney. Representantes das Associações de Moradores situadas na zona urbana do município de Pitanga/PR: Titular: Assis Reimann; Suplente: Maria Inês B. Martins. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Pitanga em 23 de março de 2018. Manoel de Cássio Rodrigues Barbosa, Prefeito.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO. Resolução Nº 01/2018. O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.157/2003, RESOLVE: Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho, conforme o Termo de Colaboração nº 01/2018, entre o município de Pitanga/PR e Associação de Apoio a Terceira Idade de Pitanga, de acordo com a Lei nº 2124, de 13 de maio de 2018. Considerando que a aprovação se deu em reunião extraordinária, Ata nº 107. Pitangá, 26 de março de 2018. Teresinha Alves Bertoldo da Silva, Presidente do CMDI.